



**PROCESSO SELETIVO 2024-2026**  
**EDITAL UNIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS)**  
**INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA - PREMSAF**

A Universidade Federal de Rondonópolis torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/PREMSAF, a ser desenvolvido na rede de atenção básica de saúde do município de Rondonópolis/MT e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá quatro fases: 1) prova com questões de múltipla escolha e questão dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório 2) análise e pontuação curricular (currículo lattes), de caráter eliminatório e classificatório e, 3) entrevista, de caráter eliminatório.

1.2 Fica atribuída à/ao candidata/o a obrigatoriedade de acompanhar todas as informações, pelo site <https://ufr.edu.br/premsaf/>, incluindo editais complementares, convocações, mudança de cronograma, orientações, comunicados etc.

1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo graduadas/os em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC nas seguintes categorias profissionais: Enfermagem, Farmácia e Psicologia.

1.4 Os programas de residência constituem uma modalidade de formação pelo e para o trabalho, priorizando a continuidade da formação de recém-formadas/os que ainda não estão inseridas/os no mercado de trabalho e com a finalidade de qualificar os profissionais para que sejam compromissados com a atuação qualificada no Sistema Único de Saúde.

1.5 O registro na entidade de classe é condição obrigatória para o ato da matrícula no PREMSAF.

1.6 Para fins deste processo seletivo, será considerado: Aprovada/o – a/o candidata/o classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas; e classificada/o – a/o candidata/o não eliminada/o do processo seletivo, sempre considerando a distribuição de vagas constante do subitem 2.5 deste Edital (Quadro de vagas).

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

**1.8 AÇÃO AFIRMATIVA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

1.8.1 Visando ao atendimento da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de AÇÕES AFIRMATIVAS na Pós-Graduação no Brasil e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/PREMSAF reservará 20% de suas vagas (02 vagas do total de 12 vagas) para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e/ou pardas (os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

1.8.2 Entende-se por negro e indígena aquela pessoa que se autodeclarar como negro ou indígena e pessoa com deficiência aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

1.8.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas por meio desta Ação Afirmativa (AA) serão chamados OPTANTES.

1.8.4 As duas vagas reservadas à Ação Afirmativa serão preenchidas com as/os candidatas/os optantes aprovadas/os e classificadas/os de acordo com a nota final.

1.8.5 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com todos as/as candidatas/os aprovadas/os, podendo a/o OPTANTE ser aprovado em Ampla Concorrência caso sua nota final assim o classifique, sendo assim, classificado automaticamente na Ampla Concorrência, mesmo que tenha requerido inscrição como OPTANTE.

1.8.6 As vagas das Ações Afirmativas não preenchidas serão transferidas para ampla concorrência e vice-versa.

1.8.7 No ato da inscrição, a/o candidata/o OPTANTE deverá preencher e anexar o Termo de Autodeclaração para Candidatas(os) de Ações Afirmativas (anexo 2).

1.8.8 Candidatas/os que sejam Pessoas com Deficiência e que dependam de atendimento diferenciado, em conformidade com o Decreto 6.949 de 25/08/2009, deverão seguir também as orientações do item 6.

1.8.9 As vagas de Ação Afirmativa poderão ser destinadas a qualquer uma das categorias profissionais envolvidas no PREMSAF (Enfermagem, Farmácia ou Psicologia), sempre observando o disposto no item 1.8.4. Ou seja, as/os duas/dois candidatas/os optantes mais bem classificadas/os e que não se classificaram automaticamente na Ampla Concorrência ocuparão as vagas independente da área de formação, podendo, inclusive, ocupar duas vagas de uma mesma área.

1.8.10 As/os optantes deverão ser aprovadas/os/classificada/os em todas as fases do processo seletivo para fazer jus ao direito.

1.8.11 Caberá à Comissão Organizadora compor o mapa de distribuição das vagas de modo a garantir o cumprimento da lei, da transparência, da publicidade do resultado e dos termos deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

### 1.9 CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | DATA                     |
|---|--------------------------|
| Publicação do Edital  | 10/01/2024               |
| Período de solicitação de impugnação do edital  | 11/01/2024 à 12/01/2024  |
| Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)  | 13/01/2024               |
| Período de inscrição  | 15/01/2024 à 31/01/2024  |
| Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas em Ampla Concorrência (AC) e em Ações Afirmativas/Optantes (AA)   | 01/02/2024               |
| Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas   | 02/02/2024               |
| Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas (se houver)  | 03/02/2024               |
| Divulgação dos locais de realização da prova objetiva (de múltipla escolha) e questão dissertativa  | 05/02/2024               |
| Aplicação da prova objetiva e questão dissertativa (com início às 8 e término às 12 horas)  | 06/02/2024 (terça-feira) |
| Divulgação do gabarito e desempenho individual (pontuação) na prova objetiva (de múltipla escolha) e questão dissertativa                                   | 09/02/2024               |
| Interposição de recursos, via SEI, contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva e questão dissertativa - até as 17 horas | 10/02/2024               |
| Divulgação do resultado de recurso contra gabarito, formulação e/ou conteúdo e resultado da prova objetiva e questão dissertativa (se houver)               | 12/02/2024               |
| Divulgação da pontuação do Currículo lattes de caráter classificatório até as 17 horas  | 15/02/2024               |
| Interposição de recurso, via SEI, contra a pontuação da análise do currículo até as 17 horas  | 16/02/2024               |
| Divulgação do resultado de recurso contra a análise do currículo (se houver), até as 17 horas   | 17/02/2024               |
| Divulgação do resultado preliminar  | 19/02/2024               |
| Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas  | 20/02/2024               |
| Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver)  | 21/02/2024               |
| Divulgação do resultado final   | 22/02/2024               |
| Período de matrícula, via SEI   | 23 à 26/02/2024          |
| Segunda chamada para matrícula, caso haja vagas não preenchidas na primeira chamada   | 28/02/2024               |
| Início das atividades – Programação de Acolhimento  | 01/03/2024               |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

1.10 – Qualquer informação omitida, dúbia, incompreensível, irregular, antiética, inexecutável etc. deve ser objeto de recurso de impugnação ao edital no prazo previsto no Cronograma.

## **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

2.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF) será desenvolvido na rede de atenção à saúde do município de Rondonópolis/MT, com duração de 02 (dois) anos, em regime de tempo integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e dedicação exclusiva, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.1.1 A carga horária total do curso é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, sendo 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas de teoria e 4.608 (quatro mil, seiscentas e oito) horas de prática.

2.1.2 A carga horária total compreende as atividades teóricas, teórico-práticas, práticas em serviços de saúde vinculados ao SUS e didáticas complementares, incluindo disciplinas básicas, seminários, estudo de caso, apresentação de casos clínicos, videoconferências, atividades autodirigidas e aulas expositivas. Para o desenvolvimento das atividades previstas os residentes receberão uma bolsa mensal, financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação, de acordo com a disponibilidade de recurso.

2.1.3 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF) é normatizado pelos seguintes documentos: Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009; Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014; Número de protocolo do processo no SisCNRMS: 2014-1701 e Parecer de reconhecimento nº 119/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU.

2.1.4 Ao final do período do curso e sendo aprovado, o/a residente obterá o título de Especialista em Saúde da Família.

2.2 A matriz curricular poderá sofrer alterações no decorrer do curso para a inclusão de novas técnicas ou outras mudanças que se fizerem necessárias, com vistas a melhorar o desempenho dos residentes, sem prejuízo do fim a que se propõe.

2.3. Ao término do curso, o/a residente deverá apresentar trabalho de conclusão de residência (TCR), no formato de um artigo para publicação e nota mínima de aproveitamento em todas as atividades teórico-práticas, conforme Regimento do Curso.

2.4. As/os candidatas/os aprovadas/os e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. O recebimento da bolsa estará condicionado à continuidade do repasse pelo Governo Federal, podendo sofrer



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

alterações no decorrer do Programa e está regrada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.5. Do quadro de vagas:

| <b>Categoria Profissional</b> | <b>Nº de Vagas</b> |
|-------------------------------|--------------------|
| Enfermagem                    | 06                 |
| Farmácia                      | 03                 |
| Psicologia                    | 03                 |
| <b>Total de Vagas</b>         | <b>12</b>          |

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitas inscrições somente via Internet, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pelo link de acesso <https://ufr.edu.br/sei/>.

3.2 Os/as candidatos/as não cadastrados no SEI da UFR, deverão efetuar seu cadastro pelo site da página oficial da UFR [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período final de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/manuais-e-orientacoes-2/>) e em caso de dúvidas entrar em contato com o Protocolo/UFR pelo e-mail: [protocolo@ufr.edu.br](mailto:protocolo@ufr.edu.br) ou whatsapp: (66) 3410 – 4001.

3.3 Após liberação do cadastro SEI, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, iniciar processo escolhendo o tipo de processo - PREMSAF INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO , preencher o formulário e anexar a documentação, em PDF, conforme checklist abaixo e, em seguida, encaminhar o processo pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para unidade FCS - Coordenação PREMSAF.

- a) Ficha de Inscrição Preenchida (anexo 1);
- b) Termo de Autodeclaração para Candidatos/as de Ações Afirmativas (se for optante) (anexo 2);
- c) Currículo lattes documentado (declarações, certificados, anais, artigos, capítulos de livros, dentre outros), cuja organização dos documentos comprobatórios do currículo lattes deve seguir a mesma ordem prevista no anexo 3;
- d) Requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas, de acordo com o subitem 6 deste Edital (anexo 4).

3.4 A/o candidata/o realizará todas as etapas do processo seletivo de modo presencial na cidade de Rondonópolis/MT.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

3.5 Antes de efetuar a inscrição a/o candidata/o deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7.1 A Comissão de Seleção deste processo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento de redes.

3.8. Ao preencher o requerimento de inscrição, a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, dispondo a Comissão de Seleção deste processo do direito de excluí-la/ló do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos ou inverídicos.

3.10. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários da UFR, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.11 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.12 É permitido ao egresso de programas de residência realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.13 Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoas de que tratam os subitens 3.10, 3.11 e 3.12 serão indeferidas e a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo.

3.14 A/o residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto nos itens 3.11 e 3.12 estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

3.15 A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.



3.16 A/o candidata/o somente será considerada/o inscrita/o neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição.

#### **4. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1 Será indeferida a inscrição:

- a) De candidata/o que estiver impedida/o de participar do processo seletivo, nos termos dos subitens 3.10, 3.11 e 3.12 deste Edital.
- b) Efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma deste Edital.
- c) Cujos formulários e requerimentos estejam preenchidos de forma incompleta ou incorreta.
- d) Realizada em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

4.2 Conforme Cronograma, serão divulgadas a relação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, no endereço eletrônico .

4.3. Conforme Cronograma, caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

5.1. Para prestar as provas do processo seletivo de que trata este Edital, a/o candidata/o deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade.

5.2 Para fins deste processo seletivo, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e de sua assinatura.

5.4 A/o candidata/o que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

#### **6. DAS/OS CANDIDATAS/OS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

6.1 Aa/o candidata/o portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas. O Requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas deverá ser preenchido e anexado no mesmo processo de solicitação de inscrição e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade PREMSAF.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 A/o candidata/o portador de necessidades especiais, ou com atestado de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 6.1 ou 6.2, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo especificado no subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA**

7.1 A relação das/os candidatas/os regularmente inscritas/os, contendo nome e categoria profissional pretendida estará disponível, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

7.2 Divergências relativas aos dados de identificação pessoal no material de prova deverão ser comunicadas no dia da avaliação ao fiscal de sala para a devida correção.

7.3 Conforme cronograma, serão divulgadas as informações referentes ao local e sala de realização das provas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

7.4 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

## **8. DA PROVA ESCRITA**

8.1 Deverão prestar a prova escrita todas/os as/os candidatas/os regularmente inscritas/os no processo seletivo. A prova será aplicada na data prevista no cronograma, na Universidade Federal de Rondonópolis, na cidade de Rondonópolis (MT).

8.2 Serão seguidos todos os protocolos de biossegurança relativos à prevenção da COVID-19 vigentes à época, restando aos/as candidatos/as, desde logo, que estejam cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com as normas de biossegurança.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

8.3 As/os candidatas/os deverão portar consigo os próprios materiais para execução da prova (caneta e garrafa com água).

8.4 O período de realização da prova será das 08h00min às 12h00min, já incluído o tempo destinado ao preenchimento das Folhas de Respostas.

8.5 A/o candidata/o deverá comparecer ao local designado para prestar a prova escrita às 07h30min, munido de documento oficial de identidade.

8.6 O acesso ao estabelecimento de aplicação da prova escrita será fechado, impreterivelmente, às 8h00min, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

8.7 Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato/a alcoolizado e/ou portando arma.

8.8 A/o candidata/o que estiver portando aparelho (s) eletrônico (s) (telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo(s) em local específico, conforme orientação do fiscal de sala.

8.9 Será vedado à/o candidata/o prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

8.10 Após ser identificada/o, nenhum/a candidata/o poderá retirar-se da sala de prova sem autorização.

8.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a desclassificação da/o candidata/o.

8.12 A prova objetiva será composta de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, áreas temáticas, o valor de cada questão e a pontuação máxima da prova escrita com questões de múltipla escolha estão apresentados no quadro a seguir. O conteúdo programático consta no anexo 5.

| Categorias Profissionais             | Prova objetiva com questões de múltipla escolha |  |                       |                  |
|--------------------------------------|---|--|-----------------------|------------------|
|                                      | Total de Questões                               | Temática   | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
| Enfermagem<br>Farmácia<br>Psicologia | 20  | SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Legislação em Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Gestão do Cuidado; Vigilância em Saúde; Atenção as condições crônicas e as doenças negligenciadas; Cuidado interdisciplinar a grupos prioritários; Acolhimento à demanda espontânea; | 02 pontos             | 40 pontos        |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | Epidemiologia e as ações no território; Gestão Compartilhada e Gestão Participativa no SUS; Pesquisa em Saúde. Interprofissionalidade e trabalho colaborativo e Educação Permanente em Saúde |  |  |
|--|--|--|--|--|

8.13 A divulgação do gabarito da prova escrita com respostas corretas às questões de múltipla escolha e conteúdo esperado da questão dissertativa será realizada até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

8.14 Conforme cronograma, caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva com questões de múltipla escolha e da questão dissertativa, em conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8.15 De acordo com o cronograma, o desempenho de cada candidata/o na prova com questões de múltipla escolha e da questão dissertativa estará disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

8.16 Para participarem da análise de currículo, estarão aptas/os as/os candidatas/os que alcançarem as maiores pontuações na prova escrita (soma das questões de múltipla escolha e da questão dissertativa) e sua posição os coloquem em classificação dentro do dobro do número de vagas para cada categoria profissional, para a qual estiverem concorrendo, conforme quadro a seguir.

| <b>Categoria Profissional</b> | <b>Classificação</b> |
|-------------------------------|----------------------|
| Enfermagem                    | 12º                  |
| Farmácia                      | 6º                   |
| Psicologia                    | 6º                   |

8.17. Em caso de empate nesta fase do seletivo numa mesma classificação, não haverá desempate e todos os classificados, participarão da análise de currículo.

8.18 Da questão dissertativa

8.18.1 A questão dissertativa será composta por uma única questão, que poderá apresentar subitens, com valor máximo de 40 pontos de acordo com o conteúdo programático, anexo a este edital.

8.18.2 Na prova dissertativa a/o candidata/o não poderá obter nota entre zero (0,0) e quinze (15) pontos.



8.18.3 Os critérios de pontuação na questão dissertativa, conforme disposto no Anexo 6 deste Edital são: capacidade de leitura e compreensão do tema abordado na prova; capacidade de apresentar densidade conceitual na argumentação; capacidade de análise e síntese; argumentação clara e objetiva e redação conforme norma culta da língua portuguesa.

## **9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

9.1. A análise curricular e a pontuação serão realizadas de acordo com os itens do anexo 3 contidos neste edital. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, sendo esta fase classificatória e eliminatória.

9.1.1 Será eliminatória apenas se caso a/o candidata/o não apresente o currículo lattes documentado, conforme subitem 3. 3 deste Edital.

## **10. DA ENTREVISTA**

10.1 A divulgação do local, horários e a ordem dos candidatos para a entrevista será disponibilizada pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, de acordo com o Cronograma constante neste Edital.

10.2 Será eliminatória se caso a/o candidata/o não comparecer na entrevista.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (anexo 7) e encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, na aba Serviços/Sistema Eletrônico de Informações/Usuário Externo e encaminhado para a unidade Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF).

11.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, apresentado extemporaneamente à fase em andamento, encaminhado a outra unidade que a não prevista no item 11.1 e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.3 A Comissão de Seleção terá prazo de até 24 horas, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre eles.

11.4 O acesso aos pareceres será dado diretamente ao solicitante por meio de seu e-mail informado na inscrição e via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no mesmo processo em que requereu o recurso.

11.5 No caso de recurso contra a prova com questões de múltipla escolha, a/o requerente deverá apresentar indicação do número da questão, da resposta marcada pela/o candidata/o e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova.

10.5.1. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão das provas, referente a qualquer categoria profissional, os pontos relativos às



questões porventura anuladas serão atribuídos a todas/os as/os candidatas/os que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

11.5.2. As alterações de gabarito das provas dos desempenhos nas etapas deste certame, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, observados os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.6. Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

12.1 A Pontuação Final de cada candidata/o não eliminada/o do processo seletivo, para fins de classificação final, corresponderá à soma da pontuação por ele obtida nas três etapas do processo.

12.2 As/os candidatas/os não eliminadas/os no processo seletivo serão classificadas/os por categoria profissional segundo a ordem decrescente da pontuação final, apurada de acordo com o subitem 12.1 deste Edital.

12.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na prova escrita dissertativa e, persistindo o empate, será escolhido a/o candidata/o com menor tempo de formada/o.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

13.1 A Comissão de Seleção tornará pública a relação das/os candidatas/os aprovadas/os preliminarmente (classificados no limite de vagas ofertadas) no processo seletivo por meio de listagens por categoria profissional, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>, conforme cronograma.

13.2 Na relação das/os candidatas/os aprovadas/os constará a indicação da condição de inscrição, se em Ampla Concorrência ou em Ações Afirmativas/Optantes (AA) – se houver.

13.3 Tendo em vista o atendimento da legislação, é possível a aprovação/classificação de candidata/o com nota menor à nota de candidata/os desclassificada/os na Ampla Concorrência, situação contra a qual, não cabe recurso.

## **14. DA MATRÍCULA**

14.1 As matrículas serão realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico da UFR <https://ufr.edu.br/premsaf/>, na aba Serviços/Sistema Eletrônico de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

Informações/Usuário Externo, no período de 23 à 26 de fevereiro de 2024 (primeira chamada), e 28 de fevereiro de 2024 (segunda chamada).

14.2 Os documentos necessários à realização da matrícula das/os candidatas/os aprovados no processo seletivo, em quaisquer das convocações, devem ser legíveis e anexados ao processo de matrícula. São os seguintes:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Carteira do Conselho Regional da categoria profissional;
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Histórico Escolar da Graduação;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação;
- h) Carteira de Vacinação atualizada, inclusive com imunização completa contra COVID19; e
- g) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

14.3 A/o candidata/o convocada/o em quaisquer das chamadas que, no prazo estabelecido, não efetivar a matrícula e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no subitem anterior, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação no processo seletivo.

14.4. Após a efetivação da matrícula, a coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família poderá requerer outros documentos, se julgar necessário.

## **15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

15.1. Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia 29/02/2024. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premsaf/>,

15.2 Excepcionalmente, caso não sejam preenchidas as vagas em alguma categoria profissional, edital simplificado apenas com prova dissertativa e entrevista poderá ser lançado e obedecerá aos demais critérios deste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas, nas etapas do processo seletivo ou na matrícula sujeita a/o candidata/o à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

16.2 Eventualmente, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo poderão ser publicados oportunamente em Edital Complementar e divulgados no endereço <https://ufr.edu.br/premsaf/>.

16.3. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Prova e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao processo seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4 A/o candidata/o deverá ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Saúde da Família, caso contrário será desligado do Programa de Residência em qualquer momento, caso haja constatação de outro vínculo. A/o candidata/o aprovada/o deverá iniciar suas atividades impreterivelmente no dia 01 de março de 2024.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - PREMSAF.

Este Edital foi aprovado pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, apreciado, aprovado e homologado pela COREMU.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Jacqueline Pimenta Navarro da Silva

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família  
UFR/FCS

**ANEXO 1**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|   |                  |                            |                   |
|---|------------------|----------------------------|-------------------|
| NOME:   |                  |                            |                   |
| CATEGORIA PROFISSIONAL:<br>ENFERMAGEM ( )    PSICOLOGIA ( )    FARMÁCIA ( ) |                  |                            |                   |
| CPF:  |                  | SEXO: MASC.: ( ) FEM.: ( ) |                   |
| DATA NASCIMENTO: __/__/__   |                  |                            |                   |
| NATURALIDADE:   |                  |                            | UF:               |
| NACIONALIDADE:  |                  |                            |                   |
| PAI:  |                  |                            |                   |
| MÃE:  |                  |                            |                   |
| RG:   | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF:                        | EMISSÃO: __/__/__ |
| ENDEREÇO:   |                  |                            |                   |
|   |                  | BAIRRO                     |                   |
| MUNICÍPIO:  |                  | UF:                        | CEP:              |
| TELEFONES   | DDD:             | FIXO:                      | CELULAR:          |
| EMAIL:  |                  |                            |                   |

**ANEXO 2**

**PROCESSO SELETIVO 2024-2026**  
EDITAL UNIFICADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

**INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
DA FAMÍLIA - PREMSAF**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS (de candidata/o autodeclarada/o negra/o - preta/o e parda/o, quilombola,  
indígena e PcD\*)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho de:

(pai) \_\_\_\_\_,

(mãe) \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da

lei, que sou:

negro/a – preto/a ou pardo/a

quilombola - Comunidade/Associação \_\_\_\_\_

indígena – Etnia \_\_\_\_\_

PcD - \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no  
Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:....., ..... de ..... de 2024.

\* As ações afirmativas estão regulamentadas pela Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e PORTARIA  
NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir,  
em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração  
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e  
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO 3**

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

| <b>CERTIFICADOS, DIPLOMAS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---------------|-------------------|-------------------------|
| Iniciação Científica/Pet - Bolsista e/ou Voluntário - mínimo 1 semestre  | 1,5           | Semestre          | 6                       |
| Monitoria - Bolsista e/ou Voluntário - mínimo 1 semestre   | 1,0           | Semestre          | 4                       |
| Extensão – Discente bolsista ou voluntário com duração mínima de 40 horas (1,0 ponto por semestre)   | 1,0           | Semestre          | 4                       |
| Estágio extracurricular na área de atuação ou área afim com duração mínima de 100 horas (1,0 ponto a cada 100 horas)   | 1,0/100 horas | Horas             | 2                       |
| Representação em órgãos colegiados (participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos na Universidade)   | 1,0           | Semestre          | 2                       |
| Atividades artístico-culturais e produções técnico-científicas (grupos de arte, tais como, teatro, dança, coral, poesia e música e produção ou elaboração de vídeos, sites, exposições e programas radiofônicos e televisivos) | 0,5/Atividade | Atividade         | 2                       |
| Autor ou coautor em artigo aceito ou publicado em revista indexada e/ou capítulo de livro com ISSN   | 1,5           | Artigo            | 3                       |
| Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos internacionais   | 1,0           | Resumo/Trabalho   | 4                       |
| Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos nacionais  | 0,5           | Resumo/Trabalho   | 2                       |
| Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos regionais/locais   | 0,2           | Resumo/Trabalho   | 1                       |
| Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito internacional – mínimo de 16 horas  | 1             | Evento            | 2                       |
| Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito nacional – mínimo de 16 horas   | 0,5           | Evento            | 1                       |
| Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares de âmbito regional/local – mínimo de 16 horas   | 0,2           | Evento            | 1                       |
| Membro de Comissão Organizadora de eventos científicos - mínimo de 16 horas  | 0,5           | Evento            | 2                       |
| Experiência profissional com comprovação   | 1,5           | Semestre          | 3                       |
| Cursos extracurriculares (na área ou em áreas afins, realizados na UFMT ou em outras instituições de ensino superior do país ou no exterior – inclui cursos à distância)   | 0,2           | Cursos            | 1                       |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

**ANEXO 4**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA  
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_,  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo  
seletivo 2023-2025 para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde  
da Família da Universidade Federal de Rondonópolis/MT, venho requerer condições  
especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

**ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:**

Amamentação (  ) Acidentado (  ) Pós-cirúrgico (  )

Acometido por doença) Qual? \_\_\_\_\_

Outro caso (  ) Qual? \_\_\_\_\_

Registre, se for o caso, as condições especiais necessárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

No caso de Amamentação, inserir as informações:

Nome completo do acompanhante do bebê \_\_\_\_\_

nº RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

Local e Data:....., ..... de ..... de 2024.



## ANEXO 5

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil  
Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS)  
Política Nacional de Atenção Básica  
Estratégia Saúde da Família  
Redes de Atenção à Saúde  
Gestão do Cuidado, Trabalho e Educação na Saúde da Família  
Gestão e Modelos de Atenção em Saúde  
Vigilância em Saúde  
Atenção às condições crônicas e as doenças negligenciadas  
Cuidado interdisciplinar a grupos prioritários  
Acolhimento a demanda espontânea  
Epidemiologia e as ações no território  
Gestão Compartilhada e Gestão Participativa no SUS  
Interprofissionalidade e trabalho colaborativo  
Ética nas Pesquisas em Saúde  
Educação Permanente em Saúde

#### **Bibliografia Recomendada:**

- **BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- **BRASIL. Decreto nº 7.508/2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)
- **BRASIL. Lei nº 8.080/1990.** Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm)
- **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9).
- **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-**



2030. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 118 p. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/relatorio\\_monitoramento\\_11\\_2021%20-%20plano%20de%20dant.pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/relatorio_monitoramento_11_2021%20-%20plano%20de%20dant.pdf)

- ALBUQUERQUE, G.S.C; SILVA, M.J.S. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. **Saúde em Debate**, v.38, n.103, p.953965. 2014.
- BACKES, M.T.S. et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. **Rev. Enferm. UERJ**, v.17, n.1, p.111-7, 2009.
- DAMACENO, A.N; LIMA, M.A.D.S; PUCCI, V.R; WEILLER, T.H. Redes de atenção à saúde: uma estratégia para integração dos sistemas de saúde. **Rev. Enferm. UFSM – REUFMS** Santa Maria, RS, v. 10, e14, p. 1-14, 2020.
- FARIAS, D.N.; RIBEIRO, K.S.Q.S; ANJOS, U.U; BRITO, G.E.G. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade na Estratégia Saúde da Família. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 16 n. 1, p. 141-162, jan. /abr. 2018.
- NUNES, T.B; SOUZA, E.C.R; GAMA, Z.A.S; MEDEIROS, W.R; MENDONÇA, A.E.O. Implantação de um ciclo de melhoria no acolhimento de uma unidade básica de saúde. **Rev Bras Enferm.**, v.74, n.1, p. e20200099, 2021.
- SALGUEIRO, J. B; FREITAS, C. B.D. Regulamentação ética da pesquisa no Brasil: papel do controle social. **Rev. bioét.**, Brasília/DF, v.30, n.2, p. 234-46, 2022.
- SILVA CT, TERRA MG, KRUSE MHL, CAMPONOGARA S, XAVIER MS. Residência multiprofissional como espaço intercessor para a educação permanente em saúde. **Texto Contexto Enferm**, v.25, n.1, p.e2760014, 2016.
- TEIXEIRA, Maria Glória et al. Vigilância em saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 18111818, jun. 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família -  
PREMSAF

**ANEXO 6**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA**

| <b>ITEM AVALIADO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| Capacidade de leitura e compreensão do conteúdo               | 0 a 5 pontos     |
| Capacidade de apresentar densidade conceitual na argumentação | 0 a 10 pontos    |
| Capacidade de análise e síntese                               | 0 a 10 pontos    |
| Argumentação clara e objetiva                                 | 0 a 10 pontos    |
| Redação na norma culta da língua portuguesa.                  | 0 a 5 pontos     |
| Total Pontos  | 40,0             |

**ANEXO 7**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

|  |            |                    |
|--|------------|--------------------|
| NOME _____<br>CPF: _____<br>INSCRIÇÃO: _____<br>TELEFONE: _____<br>DATA: ____/____/20____  | DO/A _____ | CANDIDATO/A: _____ |
| <p>Antes de solicitar seu recurso, por gentileza atente-se para as informações a seguir, assinalando as que você está de ciente:</p> <p>( ) Realizou leitura na íntegra do edital do qual irá solicitar recurso;</p> <p>( ) Entregou documentação completa de acordo com edital que está participando;</p> <p>( ) Está ciente de que a inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas pelo edital.</p> |            |                    |
| DESCREVA MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO: _____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____  |            |                    |
| _____<br>Assinatura do/a Candidato/a   |            |                    |